

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I
quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 8-10-2013

Designando, com fundamento no art. 3º da Lei 11.688-2004, e nos termos do art. 3º do Dec. 48.867-2004, João Carlos de Souza Meirelles, RG 1.699.719, Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, para integrar, como membro, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas-PPP, na qualidade de representante de livre escolha do Governador.

Educação

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-8-2013

Convocando, nos termos da Resolução SE 61/2012, c/c Resolução SE 43/2012 e art. 8º, II da Resolução SE 58/2011, e de acordo com o artigo 5º da Resolução SE 22, de 18-04-2013, os professores relacionados de acordo com os dias e horários abaixo elencados, para o “Curso de Atualização – Formação de Ciências – Ação Melhor Gestão, Melhor Ensino – Curso 2”. Local: Instituto Federal do Estado de São Paulo - Campos, Piracicaba, Rua Diácomo Jair de Oliveira 1005, Santa Rosa, Piracicaba SP – Cep 13414-155. Dia 30-08-2013 – 8 horas – Das 8 às 17h30min. Nome, RG;

Ademar Vilhalva Ferreira, 95876546; Alessandra Cristina Vieira Ligo de Paula, 22575262; Alexandre Boldorini, 280362237; Ana Helena Oliva Stefanovitz, 13269467; André Luiz Capucim, 323922314; Angela Cristina Maniero Nazato, 13269036; Carlos Shigueru Sumitomo, 11772364; Claudia Maria Aparecida Alves, 16130832; Claudia Maria Spada Benatti, 19124082; Cristiane Cristina Borges Sartori, 303006183; Eliana Maria da Silva Sepe, 33018879; Elide Sartini Vieira, 3858579; Eunice Fraga Torrezan, 154331430; Fabiola de Barros Lorena das Neves, 19297791; Gilmar Antonio Montanari de Oliveira, 32755343; Guilherme Mei Silva, 305804777; Hugo Cezar Benedetti, 6254308; Ivanilde Maria Galvão, 13755365; João Vicente Crisostomo do Nascimento, 13268221; Josiane Gomes de Oliveira, Mg15162477; Juliana Moutinho Pedrosa Pacagnella, 253410708; Julio Augusto Peçanha da Silva Leme, 20228588; Julio Cesar Lemes Sacchetti, 13127154; Kalinca Patricia Marengo Santos, 242939235; Katia Regina Peron de Marchi, 19570341; Leonor Penteado dos Santos Peres, 83602860; Libia de Fatima Figueira Sumimoto, 1591056; Lilian Grazielle Ferreira, 400106279; Lillian Liva Foltran, 33838790; Lindaura Manoel Leme de Souza, 14419911; Luciana Regina Ometto, 25543728; Luciane Aparecida Nazatto, 21908089; Madalena Pompermayer, 13940805; Marcos Galdi

Junior, 45527656; Maria Aparecida Costa, 13267203; Maria de Jesus da Silva, 325729463; Maria Dijanira Padilha, 10511526; Maria José De Camargo, 9005701; Maria Olivia Gaspar Correa, 22575632; Monica Regina de Oliveira, 178304335; Nanci Aparecida de Lima Bortoleto, 17192195; Norma Regina Gasparini Barbosa, 6272036; Pedro Urbano Filho, 19225704; Rafael de Mello Rodrigues, 43465510; Reimar Padovani, 20806800; Rejane Peroto Abiati, 41177986; Renata Caroline Zani, 40542146; Renata Cristina Rocha, 45556404; Renata Fernandes, 341879824; Ricardo Conceicao Amaral, 169200589; Roseli do Carmo Estevam, 12877300; Rosiane Samira Cordoba, 40517152; Sérgio Amaral Campos, 140318215; Thais Salles Lima de Mello, 297533800; Vagner Aparecido de Nicolai Hernandez, 235406004; Valdirene de Lima Coelho dos Santos, 213017283; Vani Leonel, 13207358; Dia 06-09-2013 – 8 horas – Das 8 às 17h30min.

Nome, RG;

Regina da Silva Reis, 57037115; Marcos Cesar Costa, 9249215; Hécio Bartsch, 9770233; Cecilia Aparecida Cardoso Chittolina Pettan, 9005665; Alvaro Luiz Jordão, 7321483; Ana Paula Soledade, 23542624; Andreia Cristiane de Paula, 327116262; Andresa Fernanda Rizzo, 267493629; Andreza Maria do Nascimento Gevartosky, 9197781; Camila Burato Nave, 27531914; Carolina Galafassi Pereira, 402535042; Celia Regina de Sousa Viana, 9754199; Cesar Lazaro de Oliveira, 5301533; Danielle Cristina Aguiar Barbosa, 41649952; Daureci de Lourdes Pino, 863473; Edimara Aparecida Isaias, 5388271; Elaine do Carmo Carvalho Batiston, 13268437; Elizabete Ferreira Marques Lupetti, 152136824; Elizabeth Dalva Martins Pompeo, 5062122; Eloisa Ferreira da Silva Costa, 16107908; Ezio Appezzato Junior, 14940277; Fatima Filomena Reis, 14069171; Frank de Souza Fim, 30256811; Geraldo Brunheira Viana, 6110471; Gisele de Castro Vieira, 453337259; Gislaine Brega Fayad, 182211031; Janaina Parussolo Paro, 33005722; Joao Humberto Venturini, 323927105; José Matarazzo Neto, 9006453; Juliana Maria Mancuso, 402490733; Karina Tedesco, 270716373; Keila Fernanda Carraro Madazio, 21794761; Lea Daiana Alcarde, 40882029; Liliane Magali Pense Barros Martins, 11290328; Lucas Junqueira Roncon, 298629586; Luciana Casagrande, 20248194; Luis Gustavo Lucatto, 26243749; Luiz Claudio Rabelo, 188940650; Marcela Aparecida Pedrosa Lopes, 35018396X; Marcia Aparecida Riccioli Antunes, 11241352; Maria Angela Botino Amaro Marliere, 4573063; Maria Beatriz Pereira de Camargo, 17990934; Maria Claudia Baldo, 11168219; Maria Cristina Rocha Dias, 12270942; Maria Rosa Alves de Andrade, 13681887; Mariana Nogueira Mendonca dos Santos, 26749967; Neusa de Fátima Cassani Neves, 14943505; Renata de Cassia Gregolim, 228019394; Renata Mariconi Fedatto, 41181866; Renata Nouer Martello, 327569360; Rita de Cassia Andreota, 434956685; Rita de Cassia Gambaro, 9410012; Roberta Bergamin Lima, 343986899; Rodrigo Setem Carvalho, 19443746;

Rosana Zoega Martins da Silva, 10838727; Rosemary Volpe Ortega Sturion, 77250151; Sandra Aparecida Dantas, 18352696; Solange Terezinha Batista, 12653940; Sueli Regina Libardi, 7852472; Taciana Isabel Paulo Borghesi, 14798508; Tatiane de Fatima Manarin, 40316065; Thiago Eduardo Tomietto, 28123808; Ulisses Aparecido Camargo Rosa, 117398834; Valdo Jose Alves, 13655840;

Dia 09-09-2013 – 8 horas – Das 8 às 17h30min.

Nome, RG;

Ademar Vilhalva Ferreira, 95876546; Alessandra Cristina Vieira Ligo de Paula, 22575262; Alexandre Boldorini, 280362237; Ana Helena Oliva Stefanovitz, 13269467; André Luiz Capucim, 323922314; Angela Cristina Maniero Nazato, 13269036; Carlos Shigueru Sumitomo, 11772364; Cecilia Aparecida Cardoso Chittolina Pettan, 9005665; Claudia Maria Aparecida Alves, 16130832; Claudia Maria Spada Benatti, 19124082; Cristiane Cristina Borges Sartori, 303006183; Eliana Maria da Silva Sepe, 33018879; Eliane Cavanha, 25480228X; Elide Sartini Vieira, 3858579; Elizabeth Caseri de Luca e Lima, 12877031; Eunice Fraga Torrezan, 154331430; Fabiola de Barros Lorena das Neves, 19297791; Gilmar Antonio Montanari de Oliveira, 32755343; Guilherme Mei Silva, 305804777; Hécio Bartsch, 9770233; Hugo Cezar Benedetti, 6254308; Ivanilde Maria Galvão, 13755365; João Vicente Crisostomo do Nascimento, 13268221; Josiane Gomes de Oliveira, Mg15162477; Juliana Moutinho Pedrosa Pacagnella, 253410708; Julio Augusto Peçanha da Silva Leme, 20228588; Julio Cesar Lemes Sacchetti, 13127154; Kalinca Patricia Marengo Santos, 242939235; Katia Regina Peron de Marchi, 19570341; Leonor Penteado dos Santos Peres, 83602860; Libia de Fatima Figueira Sumimoto, 1591056; Lilian Graziele Ferreira, 400106279; Lillian Liva Foltran, 33838790; Lindaura Manoel Leme de Souza, 14419911; Luciana Regina Ometto, 25543728; Luciane Aparecida Nazatto, 21908089; Madalena Pompermayer, 13940805; Marcos Cesar Costa, 9249215; Marcos Galdi Junior, 45527656; Maria Aparecida Costa, 13267203; Maria de Jesus da Silva, 325729463; Maria Dijanira Padilha, 10511526; Maria José De Camargo, 9005701; Maria Olivia Gaspar Correa, 22575632; Maria Silvia Poletti Figueiredo, 8719507; Matheus Zinsly de Oliveira, 251636318; Monica Regina de Oliveira, 178304335; Nanci Aparecida de Lima Bortoleto, 17192195; Norma Regina Gasparini Barbosa, 6272036; Pedro Urbano Filho, 19225704; Rafael de Mello Rodrigues, 43465510; Regina da Silva Reis, 57037115; Reimar Padovani, 20806800; Rejane Peroto Abiati, 41177986; Renata Caroline Zani, 40542146; Renata Cristina Rocha, 45556404; Renata Fernandes, 341879824; Ricardo Conceicao Amaral, 169200589; Roseli do Carmo Estevam, 12877300; Roseli Lopes de Campos Carvalho, 8275720; Rosiane Samira Cordoba, 40517152; Sérgio Amaral Campos, 140318215; Sonia Regina Cioffi Maluta, 11650632; Thais Salles Lima de Mello, 297533800; Tiago Ferreira da Silva, 2673802; Vagner

Aparecido de Nicolai Hernandez, 235406004; Valdirene de Lima Coelho dos Santos, 213017283; Vani Leonel, 13207358;
Dia 10-09-2013 – 8 horas – Das 8 às 17h30min.

Nome, RG;

Ademar Vilhalva Ferreira, 95876546; Alessandra Cristina Vieira Ligo de Paula, 22575262; Alexandre Boldorini, 280362237; Ana Helena Oliva Stefanovitz, 13269467; André Luiz Capucim, 323922314; Angela Cristina Maniero Nazato, 13269036; Carlos Shigueru Sumitomo, 11772364; Cecilia Aparecida Cardoso Chittolina Pettan, 9005665; Claudia Maria Aparecida Alves, 16130832; Claudia Maria Spada Benatti, 19124082; Cristiane Cristina Borges Sartori, 303006183; Eliana Maria da Silva Sepe, 33018879; Eliane Cavanha, 25480228X; Elide Sartini Vieira, 3858579; Elizabeth Caseri de Luca e Lima, 12877031; Eunice Fraga Torrezan, 154331430; Fabiola de Barros Lorena das Neves, 19297791; Gilmar Antonio Montanari de Oliveira, 32755343; Guilherme Mei Silva, 305804777; Hécio Bartsch, 9770233; Hugo Cezar Benedetti, 6254308; Ivanilde Maria Galvão, 13755365; João Vicente Crisostomo do Nascimento, 13268221; Josiane Gomes de Oliveira, Mg15162477; Juliana Moutinho Pedrosa Pacagnella, 253410708; Julio Augusto Peçanha da Silva Leme, 20228588; Julio Cesar Lemes Sacchetti, 13127154; Kalinca Patricia Marengo Santos, 242939235; Katia Regina Peron de Marchi, 19570341; Leonor Penteados dos Santos Peres, 83602860; Libia de Fatima Figueira Sumimoto, 1591056; Lilian Grazielle Ferreira, 400106279; Lillian Liva Foltran, 33838790; Lindaura Manoel Leme de Souza, 14419911; Luciana Regina Ometto, 25543728; Luciane Aparecida Nazatto, 21908089; Madalena Pompermayer, 13940805; Marcos Cesar Costa, 9249215; Marcos Galdi Junior, 45527656; Maria Aparecida Costa, 13267203; Maria de Jesus da Silva, 325729463; Maria Dijanira Padilha, 10511526; Maria José De Camargo, 9005701; Maria Olivia Gaspar Correa, 22575632; Maria Silvia Poletti Figueiredo, 8719507; Matheus Zinsly de Oliveira, 251636318; Monica Regina de Oliveira, 178304335; Nanci Aparecida de Lima Bortoleto, 17192195; Norma Regina Gasparini Barbosa, 6272036; Pedro Urbano Filho, 19225704; Rafael de Mello Rodrigues, 43465510; Regina da Silva Reis, 57037115; Reimar Padovani, 20806800; Rejane Peroto Abiati, 41177986; Renata Caroline Zani, 40542146; Renata Cristina Rocha, 45556404; Renata Fernandes, 341879824; Ricardo Conceicao Amaral, 169200589; Roseli do Carmo Estevam, 12877300; Roseli Lopes de Campos Carvalho, 8275720; Rosiane Samira Cordoba, 40517152; Sérgio Amaral Campos, 140318215; Sonia Regina Cioffi Maluta, 11650632; 297533800; Tiago Ferreira da Silva, 2673802; Vagner Aparecido de Nicolai Hernandez, 235406004; Valdirene de Lima Coelho dos Santos, 213017283; Vani Leonel, 13207358;

Dia 12-09-2013 – 8 horas – Das 8 às 17h30min.

Nome, RG;

Alvaro Luiz Jordão, 7321483; Ana Paula Soledade,

23542624; Andreia Cristiane de Paula, 327116262; Andresa Fernanda Rizzo, 267493629; Andreza Maria do Nascimento Gevartosky, 9197781; Camila Burato Nave, 27531914; Carolina Galafassi Pereira, 402535042; Celia Regina de Sousa Viana, 9754199; Cesar Lazaro de Oliveira, 5301533; Danielle Cristina Aguiar Barbosa, 41649952; Daureci de Lourdes Pino, 863473; Edimara Aparecida Isaias, 5388271; Elaine do Carmo Carvalho Batiston, 13268437; Elizabete Ferreira Marques Lupetti, 152136824; Elizabeth Dalva Martins Pompeo, 5062122; Eloisa Ferreira da Silva Costa, 16107908; Ezio Appezzato Junior, 14940277; Fatima Filomena Reis, 14069171; Frank de Souza Fim, 30256811; Geraldo Brunheira Viana, 6110471; Gisele de Castro Vieira, 453337259; Gislaine Brega Fayad, 182211031; Janaina Parussolo Paro, 33005722; Joao Humberto Venturini, 323927105; José Matarazzo Neto, 9006453; Juliana Maria Mancuso, 402490733; Karina Tedesco, 270716373; Keila Fernanda Carraro Madazio, 21794761; Lea Daiana Alcarde, 40882029; Liliane Magali Pense Barros Martins, 11290328; Lucas Junqueira Roncon, 298629586; Luciana Casagrande, 20248194; Luis Gustavo Lucatto, 26243749; Luiz Claudio Rabelo, 188940650; Marcela Aparecida Pedrosa Lopes, 35018396X; Marcia Aparecida Riccioli Antunes, 11241352; Maria Angela Botino Amaro Marliere, 4573063; Maria Beatriz Pereira de Camargo, 17990934; Maria Claudia Baldo, 11168219; Maria Cristina Rocha Dias, 12270942; Maria Rosa Alves de Andrade, 13681887; Mariana Nogueira Mendonca dos Santos, 26749967; Neusa de Fátima Cassani Neves, 14943505; Noscilene Aparecida Alves Muniz Silva, M5774044; Renata de Cassia Gregolim, 228019394; Renata Mariconi Fedatto, 41181866; Renata Nouer Martello, 327569360; Rita de Cassia Andreota, 434956685; Rita de Cassia Gambaro, 9410012; Roberta Bergamin Lima, 343986899; Rodrigo Setem Carvalho, 19443746; Rosana Zoega Martins da Silva, 10838727; Rosemary Volpe Ortega Sturion, 77250151; Sandra Aparecida Dantas, 18352696; Solange Terezinha Batista, 12653940; Sueli Regina Libardi, 7852472; Taciana Isabel Paulo Borghesi, 14798508; Tatiane de Fatima Manarin, 40316065; Thiago Eduardo Tomietto, 28123808; Tiago Francisco Ferraz, 327555993; Ulisses Aparecido Camargo Rosa, 117398834; Valdo Jose Alves, 13655840;

Vanessa Martins Mussini, 46178768;

Dia 13-09-2013 – 8 horas – Das 8 às 17h30min.

Nome, RG;

Thais Salles Lima de Mello, 297533800; Alvaro Luiz Jordão, 7321483; Ana Paula Soledade, 23542624; Andreia Cristiane de Paula, 327116262; Andresa Fernanda Rizzo, 267493629; Andreza Maria do Nascimento Gevartosky, 9197781; Camila Burato Nave, 27531914; Carolina Galafassi Pereira, 402535042; Celia Regina de Sousa Viana, 9754199; Cesar Lazaro de Oliveira, 5301533; Danielle Cristina Aguiar Barbosa, 41649952; Daureci de Lourdes Pino, 863473; Edimara Aparecida Isaias, 5388271;

Elaine do Carmo Carvalho Batiston, 13268437; Elizabete Ferreira Marques Lupetti, 152136824; Elizabeth Dalva Martins Pompeo, 5062122; Eloisa Ferreira da Silva Costa, 16107908; Ezio Appezzato Junior, 14940277; Fatima Filomena Reis, 14069171; Frank de Souza Fim, 30256811; Geraldo Brunheira Viana, 6110471; Gisele de Castro Vieira, 453337259; Gislaine Brega Fayad, 182211031; Janaina Parussolo Paro, 33005722; Joao Humberto Venturini, 323927105; José Matarazzo Neto, 9006453; Juliana Maria Mancuso, 402490733; Karina Tedesco, 270716373; Keila Fernanda Carraro Madazio, 21794761; Lea Daiana Alcarde, 40882029; Liliane Magali Pense Barros Martins, 11290328; Lucas Junqueira Roncon, 298629586; Luciana Casagrande, 20248194; Luis Gustavo Lucatto, 26243749; Luiz Claudio Rabelo, 188940650; Marcela Aparecida Pedrosa Lopes, 35018396X; Marcia Aparecida Riccioli Antunes, 11241352; Maria Angela Botino Amaro Marliere, 4573063; Maria Beatriz Pereira de Camargo, 17990934; Maria Claudia Baldo, 11168219; Maria Cristina Rocha Dias, 12270942; Maria Rosa Alves de Andrade, 13681887; Mariana Nogueira Mendonca dos Santos, 26749967; Neusa de Fátima Cassani Neves, 14943505; Noscilene Aparecida Alves Muniz Silva, M5774044; Renata de Cassia Gregolim, 228019394; Renata Mariconi Fedatto, 41181866; Renata Nouer Martello, 327569360; Rita de Cassia Andreato, 434956685; Rita de Cassia Gambaro, 9410012; Roberta Bergamin Lima, 343986899; Rodrigo Setem Carvalho, 19443746; Rosana Zoega Martins da Silva, 10838727; Rosemary Volpe Ortega Sturion, 77250151; Sandra Aparecida Dantas, 18352696; Solange Terezinha Batista, 12653940; Sueli Regina Libardi, 7852472; Taciana Isabel Paulo Borghesi, 14798508; Tatiane de Fatima Manarin, 40316065; Thiago Eduardo Tomietto, 28123808; Tiago Francisco Ferraz, 327555993; Ulisses Aparecido Camargo Rosa, 117398834; Valdo Jose Alves, 13655840; Vanessa Martins Mussini, 46178768.

(Republicada por conter incorreções.)

COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria da Coordenadora, de 8-10-2013

Convocando os profissionais abaixo relacionados para a “OT – Sexto Ciclo de Acompanhamento Formativo do Ensino Integral - 2013”, nos termos do artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43, de 14/04/2012. Público Alvo: Supervisores de Ensino e Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico – PCNP responsáveis pelo acompanhamento das 69 escolas que integram o Programa Ensino Integral.

Dias: 23/24/25/10/2013 - Horário: das 8h30 as 17h30

Local: EFAP - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores “Paulo Renato Costa Souza”, Rua João Ramalho, Nº 1546, Perdizes, São Paulo/SP

Programa: 808

Ação: 5148 (Ensino Fundamental) 5149 (Ensino Médio)

Diária/transporte: responsabilidade das Diretorias de Ensino (Capacitação nº 655/2013).

Portaria da Coordenadora, de 8-10-2013

Convocando os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica: “EJA no mundo do trabalho”, nos termos do artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43, de 12/04/2012.

Público Alvo: Supervisor de Ensino responsável pelo Programa Educação nas Prisões. (01 supervisor por Diretoria de Ensino)

DIRETORIA DE ENSINO:

Todas as Diretorias de Ensino que possuem classes vinculadoras nas Unidades Prisionais.

Dia: 15/10/2013 - Horário: das 8h às 17h.

Local: : EAP- Escola de Administração Penitenciária Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - Santana - São Paulo/SP

Programa: 808

Ação: 5148 (Ensino Fundamental) e 5149 (Ensino Médio)

Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Capacitação nº 659/2013).

Editais

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Convocação

2º Edital de Convocação para Credenciamento de Instituições Educacionais Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento

A Secretaria de Estado da Educação, com sede na Praça da República, 53, Centro, São Paulo, doravante designada SEE, neste ato representada por sua Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), por intermédio do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE), torna público o presente 2º Edital de Convocação, para fins de constituição de cadastro de credenciados, de instituições educacionais especializadas no atendimento a alunos com transtorno global do desenvolvimento, o qual será processado, no que couber, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, observadas as demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial a regulamentação expedida pela SEE.

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser endereçado ao Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE) e entregue no Setor de Protocolo do Departamento de Administração (DA) da SEE, localizado na Praça da República, 53, térreo, sala 36, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas.

I - DO OBJETO

1.1 - Seleção de instituições educacionais especializadas

em atendimento a alunos com transtorno global do desenvolvimento, como especificado: CID/10 F84.0, F84.1, F84.4 F84.5, F84.8, F84.9, para constituição de cadastro de credenciados e eventual formalização de ajuste, na conformidade do Projeto Básico (Anexo I) que integra o presente.

II - DA HABILITAÇÃO

2.1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da credenciada;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação do requerimento para credenciamento;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, tratando-se de sociedade por ações.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia da Portaria de Autorização de Funcionamento de Escola Particular, emitida pela respectiva Diretoria Regional de Ensino;
- b) declaração do responsável legal de que a entidade disponibilizará equipe técnica composta por 01 (um) professor e 01 (um) monitor ou professor auxiliar, para atendimento de, no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) educandos, dependendo do grau de comprometimento do aluno, verificado a partir de avaliação da equipe multidisciplinar da instituição educacional, e um auxiliar para higiene e alimentação;
- c) declaração do responsável legal de que a entidade disponibilizará equipe multidisciplinar para o atendimento, integrada por, no mínimo, psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, que deverá ter contato com os educandos pelo menos uma vez por semana, a fim de acompanhar sua evolução pedagógica;
- d) apresentar planejamento anual das ações educacionais, com o objetivo de desenvolver no educando capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, em autocuidado e sua autonomia, contendo inclusive:
 - d.1) orientação aos educandos nas atividades da vida diária, tais como higiene, alimentação, exercícios físicos, esportivos e lazer;
 - d.2) relação das atividades de integração sócio-recreativas.

2.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da credenciada, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual 42.911, de 06-03-1998;
- b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo).

2.1.5.2 - Declaração subscrita por representante legal atestando o número máximo de vagas ociosas a serem disponibilizadas a alunos indicados pela SEE, assim como sua capacidade de atendimento;

2.1.5.2.1 - tratando-se de instituição que já presta este atendimento à SEE, a declaração deverá atestar o total de vagas já disponibilizadas aos alunos indicados acrescidas das ociosas, se houver.

2.1.5.3 - Relação do quadro funcional com sua respectiva carga horária, que deverá ser atualizada à época da formalização do contrato.

2.1.5.4 - Comprovante de inscrição dos profissionais nos respectivos Conselhos Regionais.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas

as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, na conformidade do Anexo II que integra o presente.

IV - DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Equipes técnicas da SEE, por intermédio do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE) ou Diretorias de Ensino, quando for o caso, procederão a vistoria nas instalações dos participantes interessados.

4.2 - A documentação apresentada será analisada pela Comissão constituída nos termos da Resolução SE 68, publicada no D.O. de 15-10-2011, que divulgará no D.O. a relação dos participantes habilitados e dos inabilitados, podendo estes últimos interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

4.3 - Os interessados que atenderem as condições de participação constarão do cadastro de credenciados da SEE, que publicará a relação final dos selecionados.

V - DO PRAZO DE VALIDADE

5.1 - O cadastro de credenciados é permanente e os interessados poderão, anualmente, requererem sua inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas na regulamentação expedida pela SEE.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A SEE, sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar contrato com as instituições especializadas selecionadas para atendimento a alunos com transtorno global do desenvolvimento, nos termos da legislação pertinente, observados os seguintes critérios: i) demanda existente; ii) proximidade da localização da entidade frente ao domicílio do aluno/responsável; iii) menor preço da mensalidade e; iv) disponibilidade de vagas.

6.2 - Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de registros em nome da credenciada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da respectiva celebração.

6.3 - A entidade credenciada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) da SEE, localizada na Praça da República, 53, para assinar o termo de contrato.

6.4 - A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços acarretarão, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento da instituição educacional.

VII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O valor total estimado do ajuste corresponderá:

a-) ao número máximo de vagas disponibilizadas pela

instituição na declaração especificada no subitem 2.1.5.2 e nos termos da autorização de funcionamento, expedida pela respectiva Diretoria de Ensino da SEE; e

b-) as despesas com transporte escolar.

7.1.1 - O valor mensal a ser pago corresponderá à:

a) multiplicação do número de alunos matriculados pelo valor da mensalidade, de acordo com a listagem elaborada pelo Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE) da SEE, que espelhará os processos de solicitação de atendimento educacional especializado;

b) multiplicação do número de alunos transportados, de acordo com a listagem elaborada pela instituição e apresentada previamente à SEE;

7.1.1.1 - o valor da mensalidade será aquele praticado pela instituição até o limite máximo de R\$ 939,69 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.294,68, nos termos da Informação 1.574/2013, do Centro de Acompanhamento e Controle de Contratos (CCONT) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI);

7.1.1.2 - o valor da despesa de transporte escolar, de responsabilidade da instituição, será até o limite de R\$ 600,00 por aluno transportado, nos termos da Resolução SE 16, de 18-03-2013, publicada no D.O. de 19-03-2013;

7.1.1.2.1 - o transporte escolar, sob responsabilidade da entidade, será por ela fiscalizado e deverá estar em conformidade com a legislação específica, em especial com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resolução do CONTRAN, bem como com a legislação do município onde o transporte será realizado.

7.2 - O valor referido no item 7.1 inclui todas as despesas necessárias ao integral e regular cumprimento do ajuste, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 - O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da fórmula paramétrica, estabelecida no §5º do artigo 1º da Resolução CC-79 de 12/12/03, a seguir descrita:

$$R = Po \cdot [(IPC) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

7.4 - A periodicidade do reajuste de preço dos contratos será contada a partir da data do presente edital de convocação.

7.5 - O pagamento previsto no item 7.1.1 será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da frequência mensal e notas fiscais.

7.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à instituição credenciada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 7.5 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

VIII - DAS SANÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO

8.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SE 33/03.

8.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

8.3 - A prática de atos que configurem completo inadimplemento contratual, bem como que importem na rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada e aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração, acarretarão o seu descredenciamento.

8.4 - Na ocorrência envolvendo aluno indicado pela SEE, reconhecida como maus tratos (artigo 13 da Lei 8.069/90), além das responsabilidades de custeio e cuidados até sua recuperação, será aplicada a multa de 10% do valor total mensal pago à instituição, cominada com as demais penalidades cabíveis.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irrevogável pela instituição interessada dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.

9.2 - Integram o presente edital: Projeto Básico (Anexo I), Análise Econômico-Financeira do Balanço (Anexo II) e minuta de Contrato (Anexo III), que estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no site www.educacao.sp.gov.br e no Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE), localizado na Rua Pensilvânia, 115, fundos, Brooklin.

9.3 - A SEE não se obriga pela presente seleção a formalizar ajuste com todos os interessados, mas apenas com aqueles cujos serviços oferecidos forem reputados necessários ao atendimento da demanda, levando-se em conta, como critério, a proximidade com a residência da criança a ser atendida.

9.4 - Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita endereçada ao Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE) e entregue no Setor de Protocolo do Departamento de Administração (DA) da SEE, localizado na Praça da República, 53, sala 36, cujas respostas serão divulgadas no D.O. ou no site da SEE.

9.5 - Os casos omissos da presente seleção serão solucionados pela Comissão ou pela Equipe Técnica da SEE.

Anexo I

PROJETO BÁSICO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES
EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO A
ALUNOS COM TRANSTORNO
GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1) Seleção de instituições educacionais especializadas em atendimento a alunos com transtorno global do desenvolvimento, como especificado: CID-10/ F84.0, F84.1, F84.4 F84.5, F84.8, F84.9, objetivando à constituição de cadastro de credenciados, para eventual contratação.

2. OBJETIVO GERAL

2.1) Credenciar instituições de ensino, visando à prestação de serviço de atendimento pedagógico especializado a alunos com transtorno global do desenvolvimento, residentes no Estado de São Paulo, por força de ordem judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública 27.139/00, tramitada perante a 6ª Vara da Fazenda Pública.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1) Prestar, aos alunos com transtorno global do desenvolvimento, atendimento pedagógico especializado, a fim de alcançar resultados educacionais satisfatórios.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1) Alunos que apresentem laudo clínico (de neurologista ou psiquiatra) comprovando o diagnóstico de transtorno global do desenvolvimento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1) As Leis Federais 9.394/96 e 7.853/89, assim como o Decreto 3.298/99, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconizam os artigos 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Nesse sentido, a Ação Civil Pública 27.139/00, que tramitou perante a 6ª Vara da Fazenda Pública, determinou que fosse prestado pelo Estado, em especial por esta Secretaria de Estado, atendimento pedagógico especializado, em regime integral ou parcial, para todos alunos com diagnóstico de transtorno global do desenvolvimento residentes no Estado de São Paulo.

Com fundamento nestes dispositivos legais, o Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE) da Secretaria de Estado da Educação (SEE) verificou a necessidade de credenciar instituições

de ensino, com o objetivo de atender ao comando judicial de referida Ação Civil Pública.

6. DOS SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

A instituição de ensino se obriga a:

6.1) Dispor de equipe técnica composta por 01 (um) professor e 01 (um) monitor ou professor auxiliar, para atender grupos de, no mínimo 03 (três) e máximo de 06 (seis) educandos, dependendo do grau de comprometimento do aluno, verificado a partir de avaliação da equipe multidisciplinar da instituição educacional e um auxiliar para higiene e alimentação, conforme número de alunos com transtorno global de desenvolvimento, faixa etária, tipo de dependência e sexo:

6.1.1) dispor de pessoal técnico para atender aos alunos durante seu período de permanência em aula;

6.1.2) contar com profissionais licenciados com habilitação, especialização e/ou experiência anterior na área, responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação.

6.2) Contar com o auxílio de equipe multidisciplinar constituída por, no mínimo, psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, que deverá ter contato com os educandos pelo menos uma vez por semana, a fim de acompanhar sua evolução pedagógica.

6.3) Apresentar planejamento anual das ações educacionais, com o objetivo de desenvolver no educando capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, em auto cuidado e sua autonomia, contendo inclusive:

6.3.1) orientação aos educandos nas atividades da vida diária, tais como higiene, alimentação, exercícios físicos, esportivos e lazer;

6.3.2) relação das atividades de integração sócio-recreativas.

6.4) Efetivada a contratação, a instituição de ensino deverá:

6.4.1) apresentar relatório anual avaliativo das ações monitoradas, com o objetivo de comprovar a execução dos serviços;

6.4.2) realizar capacitação por meio de equipe multidisciplinar (psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, médicos, entre outros), para o aprimoramento do atendimento oferecido aos alunos;

6.4.3) garantir equidade no atendimento às crianças com transtorno global do desenvolvimento de ambos os sexos, respeitadas as especificidades inerentes às diferentes situações de aprendizagem formativa, autônoma, reflexiva e não excludente;

6.4.4) utilizar métodos pedagógicos específicos, tais como PECS (Picture Exchange Communication System), ABA (Applied Behavior Analysis), TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children), dentre outros que a instituição de ensino julgar adequado para a eficácia do atendimento pedagógico especializado;

- 6.4.5) elaborar plano de atendimento individual e coletivo, apontando as potencialidades e dificuldades de cada aluno, tendo como objetivo implementar uma proposta de intervenção sistêmica pedagógica, observando os avanços e a evolução para adquirir o máximo de autonomia possível desses alunos;
- 6.4.6) declaração subscrita por representante legal atestando o número máximo de vagas ociosas a serem disponibilizadas a alunos indicados pela SEE e a sua capacidade de atendimento;
- 6.4.6.1) tratando-se de instituição de ensino que já presta este atendimento à SEE, a declaração deverá atestar as vagas já disponibilizadas aos alunos indicados, acrescidas das ociosas, se houver;
- 6.4.7) relação do quadro funcional com sua respectiva carga horária;
- 6.4.8) comprovante de inscrição dos profissionais nos respectivos Conselhos Regionais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

8. DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1) Equipes técnicas da SEE, por intermédio do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE) ou Diretorias de Ensino, quando for o caso, procederão as vistorias nas instalações dos participantes interessados.

8.2) A documentação apresentada será analisada pela Comissão constituída nos termos da Resolução SE 68, publicada no D.O. de 15-10-2011, que divulgará no D.O. a relação dos participantes habilitados e dos inabilitados, podendo estes últimos interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

8.3) Os interessados que atenderem as condições de participação constarão do cadastro de credenciados da SEE, que fará a publicar a relação final dos selecionados.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1) O cadastro de credenciados é permanente e os interessados poderão, anualmente, requerer sua inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas na regulamentação expedida pela SEE.

10. DO PAGAMENTO

10.1) O valor total estimado do ajuste corresponderá:

- a) ao número máximo de vagas ociosas disponibilizadas pela instituição de ensino a alunos indicados pela SEE, observado o limite de sua capacidade de atendimento; e
- b) às despesas com transporte escolar;

10.1.1) tratando-se de instituição de ensino que já presta este atendimento à SEE, deverá atestar o total de vagas já disponibilizadas, acrescidas das ociosas, se houver.

10.2) O valor mensal a ser pago corresponderá à:

a) multiplicação do número de alunos matriculados pelo valor da mensalidade, de acordo com a listagem elaborada pelo Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE), que espelhará os processos de solicitação de atendimento educacional especializado;

b) multiplicação do número de alunos transportados, de acordo com a listagem elaborada pela instituição de ensino e apresentada previamente à SEE;

10.2.1) o valor da mensalidade será aquele praticado pela instituição de ensino, até o limite de R\$ 939,69 pela escolarização, podendo chegar até o limite de R\$ 1.294,68, correspondente ao atendimento pedagógico especializado, nos termos da Informação 1.574/2013, do Centro de Acompanhamento e Controle de Contratos (CCONT) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI);

10.2.2) o valor da despesa de transporte escolar, de responsabilidade da instituição de ensino, será até o limite de R\$ 600,00 por aluno transportado, nos termos da Resolução SE 16, de 18-03-2013, publicada no D.O. de 19-03-2013;

10.2.2.1) o transporte escolar, sob responsabilidade da instituição de ensino, será por ela fiscalizado e deverá estar em conformidade com a legislação específica, em especial com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução do CONTRAN, bem como com a legislação do município onde o transporte será realizado.

10.3) O valor referido inclui todas as despesas necessárias ao integral e regular cumprimento do ajuste, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1) A SEE, sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar ajuste com as instituições especializadas selecionadas para atendimento a alunos com transtorno global de desenvolvimento, nos termos da legislação pertinente, levando-se em conta a localização das instituições de ensino, em razão da demanda existente.

11.2) A rescisão do ajuste pela da inexecução total ou parcial acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento da instituição educacional.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.

12.2) A SEE não se obriga, pela presente seleção, a formalizar ajuste com todos os interessados, mas apenas com aqueles cujos serviços oferecidos forem reputados necessários ao atendimento da demanda, levando-se em conta, como critério, a

proximidade com a residência da criança a ser atendida.

12.3) Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Administração (DA) da SEE, localizado na Praça da República, 53, sala 36.

ANEXO II

Análise Econômico-Financeira do Balanço

A situação financeira das entidades será aferida por meio dos índices de:

Liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente = índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral = índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral = índice maior ou igual a 1,00

Observação:

O Anexo II – Análise Econômico-Financeira - deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datado e assinado pelo contador responsável pelas informações e cálculos apresentados e pelo representante legal da entidade ou procurador, juntando-se cópia de respectiva procuração.

ANEXO III

PROCESSO nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, POR SUA COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CGEB), e XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por sua COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CGEB), inscrita no CNPJ/MF sob o 46.384.111/0008-16, com sede na Praça da República, 53, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Coordenadora, Senhora Maria Elizabete da Costa, portadora da cédula de identidade RG 15.199.876-0 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX,

com sede na XXXXXXXXXXXX, instituição educacional inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), sujeitando-se às normas da Lei Estadual 6.544/89, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares e às cláusulas contratuais a seguir avençadas, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, nos termos da Proposta apresentada, devidamente ratificada por ato da autoridade nos autos do Processo nº XXXXXXXXXXXX, têm entre si, certa e ajustada a celebração do presente contrato nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por instituição educacional, previamente credenciada e selecionada, especializada no atendimento a alunos com transtorno global do desenvolvimento, como especificado: CID-10/F84.0, F84.1, F84.4, F84.5, F 84.8, F84.9, conforme Projeto Básico que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente à metodologia estabelecida na proposta que integra o presente contrato.

2.2. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a:

2.2.1. dispor de equipe técnica composta de 01 (um) professor e 01 (um) monitor ou professor auxiliar para grupos de, no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) alunos, dependendo do grau de comprometimento do aluno, verificado a partir de avaliação da equipe multidisciplinar da instituição educacional, e 01 (um) auxiliar de higiene e alimentação, conforme número de alunos com transtorno global de desenvolvimento, faixa etária, tipo de dependência e sexo;

2.2.2. dispor de pessoal técnico para atender aos alunos durante seu período de permanência em aula;

2.2.3. contar com profissionais licenciados com habilitação, especialização e/ou experiência anterior na área, responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato diário, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação;

2.2.4. contar com o auxílio de equipe multidisciplinar constituída por, no mínimo, psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, que deverá ter contato com os alunos pelo menos uma vez por semana, para acompanhamento da evolução pedagógica dos mesmos.

2.3. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar planejamento

anual das ações educacionais, com objetivo de desenvolver capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento dos alunos, visando a melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, em autocuidado e sua autonomia, contendo inclusive:

2.3.1. orientação aos educandos nas atividades da vida diária, tais como higiene, alimentação, exercícios físicos, esportivos e lazer;

2.3.2. relação das atividades de integração sócio-recreativas.

2.4. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a realizar capacitação por meio de equipe multidisciplinar (psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, médicos, entre outros), para o aprimoramento do atendimento oferecido aos alunos indicados pela CONTRATANTE.

2.5. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a garantir equidade no atendimento às crianças com transtorno global do desenvolvimento de ambos os sexos, respeitadas as especificidades inerentes às diferentes situações de aprendizagem formativa, autônoma, reflexiva e não excludente.

2.6. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar métodos pedagógicos específicos, tais como PECS (Picture Exchange Communication System), ABA (Applied Behavior Analysis), TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children), entre outros, que a instituição julgar adequado para a eficácia do atendimento.

2.7. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a elaborar plano de atendimento individual e coletivo, apontando as potencialidades e dificuldades de cada aluno, tendo como objetivo implementar uma proposta de intervenção sistêmica pedagógica, observando os avanços e a evolução para adquirir o máximo de autonomia possível destes alunos.

2.8. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a observar as normas editadas pelo Conselho Estadual da Educação (CEE), em especial aquelas relativas à proteção da infância e adolescência, bem como as disposições que regulamentem o relacionamento entre escola/Estado/pais e/ou responsáveis.

2.9. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como apresentar, quando solicitado pela equipe técnica da CONTRATANTE, a relação do quadro funcional com sua respectiva carga horária e o comprovante de inscrição dos profissionais nos respectivos Conselhos Regionais.

2.10. O(A) CONTRATADO(A), responsável pelo transporte escolar dos alunos indicados pela CONTRATANTE, se obriga a fiscalizá-lo, verificando se este está de acordo com a legislação específica, em especial com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do CONTRAN, bem como com a legislação do município onde esse serviço será realizado;

2.10.1. os veículos escolares, sob responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), que transportarem os alunos indicados pela CONTRATANTE, deverão contar com a presença de monitor, além do motorista;

2.11. O(A) CONTRATADO(A) responsabilizar-se-á pela execução do objeto deste contrato de acordo com as normas e em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

2.12. O(A) CONTRATADO(A) deverá, durante a execução, comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a execução do objeto deste contrato.

2.13. O(A) CONTRATADO(A) responsabilizar-se-á pela contratação e credenciamento dos profissionais necessários à execução do objeto deste ajuste, correndo por sua conta exclusiva toda a responsabilidade pelo ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais decorrentes da execução deste ajuste.

2.14. O(A) CONTRATADO(A) é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento do preço estipulado no presente contrato.

2.15. O(A) CONTRATADO(A) é responsável, por si ou seus pressupostos, pelos danos causados à Administração ou aos alunos atendidos, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.2. A CONTRATANTE obriga-se a facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do(a) CONTRATADO(A), dandolhe acesso as suas instalações e informações, bem como disponibilizando espaço físico para realização das reuniões, nos limites necessários à execução dos serviços contratados.

3.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se por fornecer ao (à) CONTRATADO(A) as orientações e os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do ajuste corresponderá: (i) ao número máximo de vagas ociosas disponibilizadas pelo(a) CONTRATADO(A) aos alunos indicados pela CONTRATANTE, discriminadas na declaração descrita no item 10.1.1 do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, e (ii) às despesas com transporte escolar.

4.2. O valor mensal a ser pago corresponderá à:

4.2.1. multiplicação do número de alunos efetivamente

matriculados pelo valor da mensalidade, de acordo com a listagem elaborada pelo Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE), que espelhará os processos de solicitação de atendimento pedagógico especializado;

4.2.2. multiplicação do número de alunos transportados, de acordo com a listagem elaborada pelo(a) CONTRATADO(A) e apresentada previamente à CONTRATANTE.

4.3. O valor da mensalidade será aquele praticado pelo(a) CONTRATADO(A) até o limite de R\$ 939,69 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.294,68, nos termos da Informação 1.574/2013, do Centro de Acompanhamento e Controle de Contratos (CCONT) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI).

4.4. O valor da despesa de transporte escolar, de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), será até o limite de R\$ 600,00 por aluno transportado, nos termos da Resolução SE 16, de 18-03-2013, publicada no D.O. de 19-03-2013.

4.5. Os valores referidos nos itens 4.2 e 4.3 desta Cláusula incluem todas as despesas necessárias ao total e regular cumprimento do objeto deste contrato, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

4.6. O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da fórmula paramétrica, estabelecida no § 5º do artigo 1º da Resolução CC-79 de 12-12-2003, a seguir descrita:

IPC

$R = Po.[(-----)-1]$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida ente o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

4.7. A periodicidade do reajuste de preço dos contratos será contada a partir da data da publicação do edital de credenciamento.

4.8. O pagamento previsto no item 4.1.1 será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da frequência mensal e notas fiscais a serem encaminhadas pelo(a) CONTRATADO(A), relativa aos alunos efetivamente matriculados;

4.8.1. as notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao (à) CONTRATADO(A) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.7 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

4.9. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de

Orçamento e Finanças (COFI) da CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao Banco Brasil S.A, à vista das respectivas notas fiscais, do documento de frequência mensal dos alunos, efetivamente matriculados, e mediante comprovação de pagamentos da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4.11. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio) por cento ao mês, calculados “pró-rata-tempore” em relação ao atraso ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa estimada do presente contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXX), sendo que:

5.1.1. o valor de R\$ _____ (XXXXXXXXXX), visando ao atendimento pedagógico especializado, correrá à conta da Natureza de Despesa nº XXXXXXXXXXXX do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXX – Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, da Unidade Gestora Executora XXXXXXXXXXXX - CGEB, dos quais a importância de R\$ _____ (XXXXXXXXXX) onerará a dotação orçamentária de 2013 e o valor de R\$ _____ (XXXXXXXXXX) o exercício de 2014.

5.1.2. o valor de R\$ _____ (XXXXXXXXXX), visando ao transporte de alunos, correrá à conta da Natureza de Despesa nº XXXXXXXXXXXX do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXX – Transporte de Alunos da Educação Básica, da Unidade Gestora Executora XXXXXXXXXXXX - CGEB, dos quais a importância de R\$ _____ (XXXXXXXXXX) onerará a dotação orçamentária de 2013 e o valor de R\$ _____ (XXXXXXXXXX) o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato está sujeito à alteração, tanto unilateral, como por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 52, § 1º, e 62, da Lei Estadual 6.544/89 e 57, § 1º e 65, da Lei Federal 8.666/93.

6.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, respeitado o limite fixado no artigo 62, parágrafo 1º da Lei Estadual 6.544/89 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

6.2.1. eventual alteração será obrigatoriamente formalizada

por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Se o(a) CONTRATADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SE 33, de 01 abril de 2003.

7.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pelo(a) CONTRATADO(A), de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha o(a) CONTRATADO(A) concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SIAFÍSICO;
- b) multa de 10%, do valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação (alínea “a” do artigo 4º da Resolução SE 33, de 01-04-2003);
- c) multa de 10% do valor referente à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação (alínea “b” do artigo 4º da Resolução SE 33, de 01-04-2003);
- d) 0,03% ao dia, no caso de descumprimento das obrigações contidas na Cláusula Segunda.

7.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

7.4. A prática de atos que configurem completo inadimplemento contratual, bem como que importem na rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA e aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração, acarretarão o seu descredenciamento.

7.5. Na ocorrência com aluno, reconhecida como maus tratos (artigo 13 da Lei 8.069/90), além das responsabilidades de custeio e cuidados até sua recuperação, será aplicada a multa de 10% do valor total mensal pago à instituição, cominada com as demais penalidades cabíveis.

7.6. As multas previstas neste Contrato têm caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime o(a) CONTRATADO(A) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

7.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do(a) CONTRATADO(A) ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual

6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.1. a rescisão por inexecução total ou parcial dos serviços ou, ainda, pelo descumprimento das obrigações objeto deste contrato acarretará, além das penalidades cabíveis, o descredenciamento imediato da instituição educacional.

8.2. O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As partes designarão um representante, denominado gestor do contrato, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, respeitando os limites estabelecidos neste instrumento, através dos quais serão feitos os contatos recíprocos;

9.1.1. os representantes deverão ser indicados pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

9.2. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações relativas a este contrato deverão sempre ser feitas por intermédio dos representantes/gestores indicados.

9.3. Os representantes das partes, de comum acordo, proporão as eventuais alterações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das mesmas, aceitar condições de serviço diversas das estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente ajuste;

10.1.1. o prazo mencionado neste item poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

10.1.2. o(a) CONTRATADO(A) poderá se opor à prorrogação de que trata o item 10.1.1 desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

10.1.3. não obstante o prazo estipulado no “caput” a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato, estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

10.1.4. ocorrendo a rescisão do contrato com base na condição estipulada no item 10.1.3 ou a não prorrogação por conveniência da Administração, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito a qualquer espécie de indenização;

10.1.5. eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria especialmente a Lei Federal 8.666/93.

11.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato o Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como as normas regulamentares expedidas pela Secretaria de Educação. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, de de 2013.

MARIA ELIZABETE DA COSTA
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG Nº RG Nº

**DIRETORIAS DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO
DE PIRACICABA**

**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e
Médio**

**E.E. DOM ANIGER FRANCISCO DE MARIA MELILLO
Convocação**

A Direção da Escola Estadual Dom Aniger Francisco de Maria Melillo convoca Marisa Pimenta Donato, RG 19.443.557, SSP-SP, a comparecer com Urgência nessa Unidade Escolar, à Rua Pau Brasil, s/nº (antiga Rua 4), Bosques do Lenheiro, Piracicaba - SP, para tratar de assunto de seu interesse.

**Concursos
EDUCAÇÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Concurso Público para Provimento de Cargos de Oficial
Administrativo/2011**

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, dando cumprimento

à decisão judicial, e, nos termos das Instruções Especiais SE 2, publicadas no DOE de 31/05/2011, disciplinadoras do concurso em questão, torna público o que segue:
Em atendimento a decisão proferida nos Embargos, Processo 0018909-14.2012.8.26.005, em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer no dia 09/10/2013, às 9h, nesta Coordenadoria, Largo do Arouche, 302, 7º andar – São Paulo, para proceder à escolha de vaga.
(cargo - região - classificação - nome - RG - CPF)
OFICIAL ADMINISTRATIVO
1ª Região – Órgãos Centrais e Diretorias de Ensino da Capital
549ª Valdice Maria Rocha Pinto – 13.148.841-7/SP – 012.543.218-61

=====

Diário Oficial Poder Executivo - Seção II
quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Atos do Governador
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Decreto de 8-10-2013

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, e art. 2º, III, da LC 1.143-2011, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação:

Dirigente Regional de Ensino - SQC-I-QM - EV-CSP
Diretoria de Ensino - Região Leste 1
Reinaldo Inacio de Lima, RG 20.642.134-5, Supervisor de Ensino, SQC-II-QM, da Diretoria de Ensino - Região Sul 3, vago em decorrência da exoneração de Eliana Albarrans Leite, RG 7.554.376, publicada em 19-7-2013.

Educação
DIRETORIAS DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA
Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 8-10-2013
Tornando efetivo exercício (D1, D2), nos termos da Resolução SE 61/2012, c/c Resolução SE 43/2012 e art. 8º, II da Resolução SE 58/2011, e de acordo com o artigo 5º da Resolução SE 22 de 18-04-2013 os professores relacionados de acordo com os dias e horários abaixo elencados, para o “Curso de Atualização – Formação de Ciências – Ação Melhor Gestão, Melhor Ensino – Curso 2”. Local: Instituto Federal do Estado de São Paulo - Campos, Piracicaba, Rua Diácomo Jair de Oliveira 1005, Santa Rosa, Piracicaba SP – Cep 13414-155. Dia 30-08-2013 – 08 Horas – Das 8h às 17h30 .Nome, RG; Ademar Vilhalva Ferreira,

95876546; Alessandra Cristina Vieira Ligo de Paula, 22575262; Alexandre Boldorini, 280362237; Ana Helena Oliva Stefanovitz, 13269467; André Luiz Capucim, 323922314; Angela Cristina Maniero Nazato, 13269036; Claudia Maria Aparecida Alves, 16130832; Claudia Maria Spada Benatti, 19124082; Cristiane Cristina Borges Sartori, 303006183; Elide Sartini Vieira, 3858579; Eunice Fraga Torrezan, 154331430; Fabiola de Barros Lorena das Neves, 19297791; Gilmar Antonio Montanari de Oliveira, 32755343; Guilherme Mei Silva, 305804777; Hugo Cezar Benedetti, 6254308; João Vicente Crisostomo do Nascimento, 13268221; Josiane Gomes de Oliveira, Mg15162477; Juliana Moutinho Pedrosa Pacagnella, 253410708; Julio Augusto Peçanha da Silva Leme, 20228588; Julio Cesar Lemes Sacchetti, 13127154; Kalinca Patricia Marengo Santos, 242939235; Katia Regina Peron de Marchi, 19570341; Leonor Penteado dos Santos Peres, 83602860; Lilian Grazielle Ferreira, 400106279; Lillian Liva Foltran, 33838790; Lindaura Manoel Leme de Souza, 14419911; Luciana Regina Ometto, 25543728 (04 horas); Luciane Aparecida Nazatto, 21908089; Madalena Pompermayer, 13940805; Marcos Galdi Junior, 45527656; Maria Aparecida Costa, 13267203; Maria Dijanira Padilha, 10511526; Maria José De Camargo, 9005701; Maria Olivia Gaspar Correa, 22575632; Monica Regina de Oliveira, 178304335; Nanci Aparecida de Lima Bortoleto, 17192195; Norma Regina Gasparini Barbosa, 6272036; Pedro Urbano Filho, 19225704; Reimar Padovani, 20806800; Rejane Peroto Abiati, 41177986; Renata Caroline Zani, 40542146; Renata Cristina Rocha, 45556404; Renata Fernandes, 341879824; Ricardo Conceicao Amaral, 169200589; Roseli do Carmo Estevam, 12877300; Rosiane Samira Cordoba, 40517152; Sérgio Amaral Campos, 140318215; Thais Salles Lima de Mello, 297533800; Valdirene de Lima Coelho dos Santos, 213017283; Vani Leonel, 13207358; Dia 06-09-2013 – 08 Horas – Das 8hH às 17h30 .Nome, RG; Regina da Silva Reis, 57037115; Marcos Cesar Costa, 9249215; Hércio Bartsch, 9770233; Cecilia Aparecida Cardoso Chittolina Pettan, 9005665; Ana Paula Soledade, 23542624; Andreia Cristiane de Paula, 327116262; Andresa Fernanda Rizzo, 267493629; Andreza Maria do Nascimento Gevartosky, 9197781; Camila Burato Nave, 27531914; Carolina Galafassi Pereira, 402535042; Celia Regina de Sousa Viana, 9754199; Cesar Lazaro de Oliveira, 5301533; Danielle Cristina Aguiar Barbosa, 41649952; Edimara Aparecida Isaias, 5388271; Elaine do Carmo Carvalho Batiston, 13268437; Elizabete Ferreira Marques Lupetti, 152136824; Eloisa Ferreira da Silva Costa, 16107908; Fatima Filomena Reis, 14069171; Frank de Souza Fim, 30256811; Geraldo Brunheira Viana, 6110471; Gislaine Brega Fayad, 182211031; Janaina Parussolo Paro, 33005722; Joao Humberto Venturini, 323927105; José Matarazzo Neto, 9006453; Karina Tedesco, 270716373; Keila Fernanda Carraro Madazio, 21794761; Lea Daiana Alcarde, 40882029; Liliane Magali Pense Barros Martins, 11290328; Lucas Junqueira Roncon, 298629586;

Luis Gustavo Lucatto, 26243749; Marcela Aparecida Pedrosa Lopes, 35018396X; Maria Angela Botino Amaro Marliere, 4573063; Maria Beatriz Pereira de Camargo, 17990934; Maria Cristina Rocha Dias, 12270942; Maria Rosa Alves de Andrade, 13681887; Mariana Nogueira Mendonca dos Santos, 26749967; Neusa de Fátima Cassani Neves, 14943505; Renata de Cassia Gregolim, 228019394; Renata Mariconi Fedatto, 41181866; Renata Nouer Martello, 327569360; Rita de Cassia Andreota, 434956685; Rita de Cassia Gambaro, 9410012; Roberta Bergamin Lima, 343986899; Rosana Zoega Martins da Silva, 10838727; Rosemary Volpe Ortega Sturion, 77250151; Sandra Aparecida Dantas, 18352696; Solange Terezinha Batista, 12653940; Sueli Regina Libardi, 7852472; Tatiane de Fatima Manarin, 40316065; Valdo Jose Alves, 13655840; Dia 09-09-2013 – 08 Horas – Das 8h às 17h30 .Nome, RG; Ademar Vilhalva Ferreira, 95876546; Alessandra Cristina Vieira Ligo de Paula, 22575262; Alexandre Boldorini, 280362237; Ana Helena Oliva Stefanovitz, 13269467; André Luiz Capucim, 323922314; Angela Cristina Maniero Nazato, 13269036; Cecilia Aparecida Cardoso Chittolina Pettan, 9005665; Claudia Maria Aparecida Alves, 16130832; Claudia Maria Spada Benatti, 19124082; Cristiane Cristina Borges Sartori, 303006183; Eliana Maria da Silva Sepe, 33018879; Eliane Cavanha, 25480228X; Elide Sartini Vieira, 3858579; Elizabeth Caseri de Luca e Lima, 12877031; Eunice Fraga Torrezan, 154331430; Fabiola de Barros Lorena das Neves, 19297791; Gilmar Antonio Montanari de Oliveira, 32755343; Guilherme Mei Silva, 305804777; Hécio Bartsch, 9770233; Hugo Cezar Benedetti, 6254308; João Vicente Crisostomo do Nascimento, 13268221; Josiane Gomes de Oliveira, Mg15162477; Juliana Moutinho Pedrosa Pacagnella, 253410708; Julio Augusto Peçanha da Silva Leme, 20228588; Julio Cesar Lemes Sacchetti, 13127154; Kalinca Patricia Marengo Santos, 242939235; Katia Regina Peron de Marchi, 19570341; Leonor Penteado dos Santos Peres, 83602860; Lilian Grazielle Ferreira, 400106279; Lillian Liva Foltran, 33838790; Lindaura Manoel Leme de Souza, 14419911; Luciana Regina Ometto(por 4 horas), 25543728; Luciane Aparecida Nazatto, 21908089; Marcos Cesar Costa, 9249215; Marcos Galdi Junior, 45527656; Maria Aparecida Costa, 13267203;; Maria Dijanira Padilha, 10511526; Maria José De Camargo, 9005701; Maria Olivia Gaspar Correa, 22575632; Maria Silvia Poletti Figueiredo, 8719507; Matheus Zinsly de Oliveira, 251636318; Monica Regina de Oliveira, 178304335; Nanci Aparecida de Lima Bortoleto, 17192195; Norma Regina Gasparini Barbosa, 6272036; Pedro Urbano Filho, 19225704; Regina da Silva Reis, 57037115; Reimar Padovani, 20806800; Rejane Peroto Abiati, 41177986; Renata Caroline Zani, 40542146; Renata Cristina Rocha, 45556404; Renata Fernandes, 341879824; Ricardo Conceicao Amaral, 169200589; Roseli do Carmo Estevam, 12877300; Roseli Lopes de Campos Carvalho, 8275720; Rosiane Samira Cordoba, 40517152; Sérgio Amaral Campos, 140318215;

Sonia Regina Cioffi Maluta, 11650632; Thais Salles Lima de Mello, 297533800; Tiago Ferreira da Silva, 2673802; Valdirene de Lima Coelho dos Santos, 213017283; Vani Leonel, 13207358; Dia 10-09-2013 – 08 Horas – Das 8h às 17h30 .Nome, RG; Ademir Vilhalva Ferreira, 95876546; Alessandra Cristina Vieira Ligo de Paula, 22575262; Alexandre Boldorini, 280362237; Ana Helena Oliva Stefanovitz, 13269467; André Luiz Capucim, 323922314; Angela Cristina Maniero Nazato, 13269036; Cecilia Aparecida Cardoso Chittolina Pettan, 9005665; Claudia Maria Aparecida Alves, 16130832; Claudia Maria Spada Benatti, 19124082; Cristiane Cristina Borges Sartori, 303006183; Eliana Maria da Silva Sepe, 33018879; Eliane Cavanha, 25480228X; Elide Sartini Vieira, 3858579; Elizabeth Caseri de Luca e Lima, 12877031; Eunice Fraga Torrezan, 154331430; Fabiola de Barros Lorena das Neves, 19297791; Gilmar Antonio Montanari de Oliveira, 32755343; Guilherme Mei Silva, 305804777; Hécio Bartsch, 9770233; Hugo Cezar Benedetti, 6254308; João Vicente Crisostomo do Nascimento, 13268221; Josiane Gomes de Oliveira, Mg15162477; Juliana Moutinho Pedrosa Pacagnella, 253410708; Julio Augusto Peçanha da Silva Leme, 20228588; Julio Cesar Lemes Sacchetti, 13127154; Kalinca Patricia Marengo Santos, 242939235; Katia Regina Peron de Marchi, 19570341; Leonor Penteado dos Santos Peres, 83602860; Lilian Grazielle Ferreira, 400106279; Lillian Liva Foltran, 33838790; Lindaura Manoel Leme de Souza, 14419911; Luciana Regina Ometto (por 4 horas), 25543728; Luciane Aparecida Nazatto, 21908089; Marcos Cesar Costa, 9249215; Marcos Galdi Junior, 45527656; Maria Aparecida Costa, 13267203; Maria Dijanira Padilha, 10511526; Maria José De Camargo, 9005701; Maria Olivia Gaspar Correa, 22575632; Maria Silvia Poletti Figueiredo, 8719507; Matheus Zinsly de Oliveira, 251636318; Monica Regina de Oliveira, 178304335; Nanci Aparecida de Lima Bortoleto, 17192195; Norma Regina Gasparini Barbosa, 6272036; Pedro Urbano Filho, 19225704; Regina da Silva Reis, 57037115; Reimar Padovani, 20806800; Rejane Peroto Abiati, 41177986; Renata Caroline Zani, 40542146; Renata Cristina Rocha, 45556404; Renata Fernandes, 341879824; Ricardo Conceicao Amaral, 169200589; Roseli do Carmo Estevam, 12877300; Roseli Lopes de Campos Carvalho, 8275720; Rosiane Samira Cordoba, 40517152; Sérgio Amaral Campos, 140318215; Sonia Regina Cioffi Maluta, 11650632; 297533800; Tiago Ferreira da Silva, 2673802; Valdirene de Lima Coelho dos Santos, 213017283; Vani Leonel, 13207358; Dia 12-09-2013 – 08 Horas – Das 8h:00 às 17h30 .Nome, RG; Ana Paula Soledade, 23542624; Andreia Cristiane de Paula, 327116262; Andresa Fernanda Rizzo, 267493629; Andreza Maria do Nascimento Gevartosky, 9197781; Camila Burato Nave, 27531914; Carolina Galafassi Pereira, 402535042; Celia Regina de Sousa Viana, 9754199; Cesar Lazaro de Oliveira, 5301533; Danielle Cristina Aguiar Barbosa, 41649952; Edimara Aparecida Isaias, 5388271; Elaine do Carmo Carvalho Batiston, 13268437; Elizabete

Ferreira Marques Lupetti, 152136824; Eloisa Ferreira da Silva Costa, 16107908; Fatima Filomena Reis, 14069171; Frank de Souza Fim, 30256811; Geraldo Brunheira Viana, 6110471; Gisele de Castro Vieira, 453337259(por 4 horas – 13h30 as 17h30); Gislaine Brega Fayad, 182211031; Janaina Parussolo Paro, 33005722; Joao Humberto Venturini, 323927105; José Matarazzo Neto, 9006453; Karina Tedesco, 270716373; Keila Fernanda Carraro Madazio, 21794761; Lea Daiana Alcarde, 40882029; Liliane Magali Pense Barros Martins, 11290328; Luis Gustavo Lucatto, 26243749; Marcela Aparecida Pedrosa Lopes, 35018396X; Maria Angela Botino Amaro Marliere, 4573063; Maria Beatriz Pereira de Camargo, 17990934; Maria Cristina Rocha Dias, 12270942; Maria Rosa Alves de Andrade, 13681887; Mariana Nogueira Mendonca dos Santos, 26749967; Neusa de Fátima Cassani Neves, 14943505; Noscilene Aparecida Alves Muniz Silva, M5774044; Renata de Cassia Gregolim, 228019394; Renata Mariconi Fedatto, 41181866; Renata Nouer Martello, 327569360; Rita de Cassia Andreota, 434956685; Rita de Cassia Gambaro, 9410012; Roberta Bergamin Lima, 343986899; Rosana Zoega Martins da Silva, 10838727; Rosemary Volpe Ortega Sturion, 77250151; Sandra Aparecida Dantas, 18352696; Solange Terezinha Batista, 12653940; Sueli Regina Libardi, 7852472; Tatiane de Fatima Manarin, 40316065; Tiago Francisco Ferraz, 327555993; Valdo Jose Alves, 13655840; Vanessa Martins Mussini, 46178768; Dia 13-09-2013 – 08 Horas – Das 8h às 17h30 .Nome, RG; Thais Salles Lima de Mello, 297533800; Ana Paula Soledade, 23542624; Andreia Cristiane de Paula, 327116262; Andresa Fernanda Rizzo, 267493629; Andreza Maria do Nascimento Gevartosky, 9197781; Camila Burato Nave, 27531914; Celia Regina de Sousa Viana, 9754199; Cesar Lazaro de Oliveira, 5301533; Danielle Cristina Aguiar Barbosa, 41649952; Edimara Aparecida Isaias, 5388271; Elaine do Carmo Carvalho Batiston, 13268437; Elizabete Ferreira Marques Lupetti, 152136824; Eloisa Ferreira da Silva Costa, 16107908; Fatima Filomena Reis, 14069171; Frank de Souza Fim, 30256811; Geraldo Brunheira Viana, 6110471; Gislaine Brega Fayad, 182211031; Janaina Parussolo Paro, 33005722; Joao Humberto Venturini,323927105; José Matarazzo Neto, 9006453; Karina Tedesco, 270716373; Keila Fernanda Carraro Madazio, 21794761; Lea Daiana Alcarde, 40882029; Liliane Magali Pense Barros Martins, 11290328; Lucas Junqueira Roncon, 298629586; Luis Gustavo Lucatto, 26243749; Marcela Aparecida Pedrosa Lopes, 35018396X; Maria Angela Botino Amaro Marliere, 4573063; Maria Beatriz Pereira de Camargo, 17990934; Maria Cristina Rocha Dias, 12270942; Maria Rosa Alves de Andrade, 13681887; Mariana Nogueira Mendonca dos Santos, 26749967; Neusa de Fátima Cassani Neves, 14943505; Noscilene Aparecida Alves Muniz Silva, M5774044; Renata de Cassia Gregolim, 228019394; Renata Mariconi Fedatto, 41181866; Renata Nouer Martello, 327569360; Rita de Cassia Andreota, 434956685; Rita de Cassia Gambaro,

9410012; Roberta Bergamin Lima, 343986899; Rosana Zoega Martins da Silva, 10838727; Rosemary Volpe Ortega Sturion, 77250151; Sandra Aparecida Dantas, 18352696; Solange Terezinha Batista, 12653940; Sueli Regina Libardi, 7852472; Tatiane de Fatima Manarin, 40316065; Tiago Francisco Ferraz, 327555993; Valdo Jose Alves, 13655840; Vanessa Martins Mussini, 46178768; DIA - 24-09-2013 - 8 horas - Das 8h às 17h30
–Local: Ambiente da Rede do Saber (Sud Mennucci) Rua Bom Jesus s/n, Bairro Alto – Piracicaba – SP- Nome, RG, Eliane Cavanha, 25480228X; Elizabeth Caseri de Luca e Lima, 12877031; Luciana Regina Ometto, 25543728; Maria Silvia Poletti Figueiredo, 8719507; Matheus Zinsly de Oliveira, 251636318; Roseli Lopes de Campos Carvalho, 8275720; Sonia Regina Cioffi Maluta, 116500632; Tiago Ferreira da Silva, 547112877; Noscilene Aparecida Alves Muniz Silva, MS774044; Tiago Francisco Ferraz, 327555993; Carolina Galafassi Pereira, 40253042; Vanessa Martins Mussini, 46178768.

Admitindo com fundamento no art. 10 do Decreto 24.948/85, Neire Aparecida Romani Castilho Basso, RG 15.614.642 para a partir de 13-02-1992, ocupar a função de Professor-Eventual na EE "Anselmo Bertoncini", em Bofete. (Publicado para acerto de vida funcional).

Designando de acordo com a competência conferida pelo § 2º do art. 5º do Decreto 43.409/98 com fundamento nos artºs. 4º e 7º do Decreto 43.409/98, com NR do Decreto 57.670/2011, para exercer as funções de VICE-DIRETOR DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO, fazendo jus a 40 horas semanais, o docente NANJI APARECIDA COELHO MARTINS, RG 18.620.446, PEB I, SQC-II-QM-SE, classificado na EE Prof. Augusto Saes, em Piracicaba – Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, para exercer as funções na mesma unidade escolar, no período de 02-10-2013 a 31-10-2013, no impedimento de Sandra Maria Zampieri, RG 17.498.458, em virtude de estar substituindo Diretor de Escola.

Tornando sem efeito a publicação no D.O. de 05-10-2013 em nome de NANJI APARECIDA DE LIMA BORTOLETO – RG 17.192.195 – PEB-II, SQF-I-QM-SE, classificado na EE Prof. Manoel Dias de Almeida, em Saltinho, Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, em que designou para as funções de Vice-Diretor.

Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 8-10-2013

Autorizando o gozo de 15 dias de Licença Prêmio nos termos dos artigos 209 a 213 da Lei 10.261-68, a SILMARA GIL REGIS DO AMARAL, RG 5.412.115, Diretor de Escola, SQC-II-QM, classificada na EE Pedro Moraes Cavalcanti, referente ao período aquisitivo de 03-08-1990 a 01-08-1995(Certidão 105/95 – PULP 077/95).

Apostilas do Dirigente Regional de Ensino, de 8-10-2013

Declarando que MARIA CRISTINA QUARENTEI BARROS

BRANCHER, RG 6.517.724 - 1, Professor de Educação Básica II, SQC-II-QM, face a condição de Readaptado, a partir de 02-09-2012 fica sujeito à Jornada Básica de Trabalho Docente e média de 50 horas mensais à título de carga suplementar nos termos do item 1 do artigo 5º da Resolução SE 23/2011.

Declarando nos termos do Art. 133-CE/89 regulamentado pelo Decreto 35200/92 e a vista do Despacho do Chefe de Gabinete exarado no processo:

670/0068/2013 – Claudia Aparecida Roccia Zanao, RG 14420320-0, Professor Educação Básica I, na EE Morais Barros, Diretoria de Ensino-Região de Piracicaba, em Piracicaba, faz jus a Incorporação de Décimos nas seguintes conformidades:

DÉCIMOS – CARGO/FUNÇÃO – PADRÃO – VIGÊNCIA
1/10 – Diretor de Escola - SQC - I I – QM - 02-01-2013

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portarias do Diretor de Escola, de 8-10-2013

EE EDSON RONTANI

Autorizando, fruição de licença prêmio nos termos dos artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68, LC 1015/07 E"NR" pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: CILMARA PAES CALDERON SALLES, RG 18.240.951, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, 30 dias, referente ao período de 01-12-2005 a 29-11-2010, Certidão 037/2011- PULP 335/0068/2006.

Autorizando, fruição de licença prêmio nos termos dos artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68, LC 1015/07 E"NR" pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: JONAS FERNANDO PANTOJA, RG 43.849.938-4, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, 60 dias, referente ao período de 13-02-2006 a 11-02-2011, Certidão 135/2011- PULP 544/0068/2011.

EE "COMENDADOR MARIO DEDINI"

Autorizando, fruição de Licença-Prêmio nos termos dos arts. 213 e 214 da Lei 10.261/68, "NR" pela Lei 1048/08 de 10/06/08, a: MARIA APARECIDA MORELO GALLETTI, RG 12.535.730-8, PEB I, SQC-II-QM-SE, 30 dias referentes ao período de 01-10-2008 a 29-09-2013, Certidão 208/2013, PULP 1104/0068/2008.

EE JETHRO VAZ DE TOLEDO

Autorizando, fruição de Licença Prêmio nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, "NR" pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: SILVIA CRISTINA NOVELLO SCHIAVUZZO RG 23.542.973 PEB I, SQC-II- QM 15 Dias referente ao período de 20/10/94 a 25/04/95; 13/02/06 a 07/08/10, certidão 238/2010 PULP 1297/0068/2010.

EE JOSÉ DE MELLO MORAES

Autorizando, fruição de Licença Prêmio nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, "NR" pela Lei 1048/08 de 10/06/08 a KARINA TEDESCO, RG 27.071.637, PEB II, SQC-IIQM, 15 dias referente ao período de 16-10-2007 a 13-10-2012, Certidão 321/2012, PULP 1118/0068/2012.

EE COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI

Concedendo, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF - 1, de 21-11-2008, publicado no D.O. de 22-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008, à interessada abaixo relacionada: SILVIA HELENA FERRERO, RG 21.542.382, PEB II, categoria O, classificada na EE "COM LUCIANO GUIDOTTI", 04 dias de auxílio-doença a partir de 01-10-2013 a 04-10-2013.

EE ANTONIO PINTO DE ALMEIDA FERRAZ

Concedendo, nos termos do §3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF-1 DE 21-11-2008, publicado no D.O de 22-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008 ao interessado abaixo relacionado:

Lucimara Fernanda da Veiga, Professor Educação Basica II SQF-I-QM-SE, classificado na EE Dr. Antonio Pinto de Almeida Ferraz, 08 dias de auxílio doença a partir de 07-10-2013.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO EST. DE SÃO PAULO PAULO RENATO COSTA SOUZA

Portaria do Coordenador, de 8-10-2013

Tornando efetivo exercício, nos termos da Resolução SE-58 23-08-2011, por seu artigo 8º, inciso I e parágrafo único, acrescentado pela Resolução SE-43 de 12-04-2012, os dias em que os funcionários abaixo relacionados compareceram à CAPACITAÇÃO 065/2013 – “Ação de Formação MELHOR GESTÃO, MELHOR ENSINO – curso 1 - Ciências, em continuidade ao PROGRAMA EDUCAÇÃO - COMPROMISSO DE SÃO PAULO”, conforme segue:

Datas: 12, 13 e 14-08-2013

Horário: 08h30 às 17h30

Local: HOTEL VALE DO SOL – SERRA NEGRA – Rodovia Serra Negra-Lindóia Km 149,5 – Serra Negra/SP.

Diretoria de Ensino Nome do Participante Rg

DE Piracicaba Adriana Cristina Pavan 29175508

DE Piracicaba Marly Aparecida Girdelli Marsulo 14031802

DE Piracicaba Marcio Bortoletto Fessel 28617892

DE Piracicaba Luciana Maria Victória 17991110

Portaria do Coordenador, de 8-10-2013

Tornando efetivo exercício, nos termos do inciso IV, artigo 7º, da resolução SE-61 de 6-06-2012, os dias em que os funcionários abaixo relacionados compareceram à CAPACITAÇÃO 078/2013 – Orientação Técnica – Curso Gestão em Foco, conforme segue:

Data: 04-10-2013

Horário: 8h30 às 17h30

Local: EFAP – Rua João Ramalho 1546, Perdizes, São Paulo/

SP.

Diretoria De Ensino Nome Completo RG

Americana Mara Silvia Boraschi Caruso 19497604

Assis Elizabete Rodrigues de Castilho 18397018

Birigui Maria Elizabete Fernandes de Oliveira 187163509

Campinas Oeste Daniel Pereira Guimarães 7957193

Capivari Mara Regina Pinheiro Lereu 13451316

Centro Márcia Cristina Dente Volpe Santos 180390752

Centro Oeste Oneida Toniol Fioriti 4839554

Centro Oeste Nonato Assis de Miranda 143703018

Diadema Mércia Aparecida da Silva Ferreira 165501960

Guarulhos Sul Evelyn Dunkel 17490728

Jales Vany Colombo Faça Moura 12344575

José Bonifácio Ellen Cristina Beretta 174035263

Leste 4 Maria de Fátima Fernandes 106580097

Leste 5 Rosana Penha Vello 6063413

Miracatu Maria Helena Martins 13879921

Piracicaba Silmara Gil Regis do Amaral 5412115

Sul 3 Maria Aparecida Antonio 18267518

Suzano José Jair Nogueira de Oliveira 146247942